SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 13 de Novembro de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO IV | Nº 0720

ESTADO DO AMAZONAS
ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS - AAM

SECRETARIA EXECUTIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital, ficam todos os Prefeitos Associados da Associação Amazonense de Municípios – AAM, convocados para Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia **27 de novembro de 2012**, às **14h30min**, no **Hotel Blue Tree,** Av. Umberto Calderaro Filho, Nº817 - Adrianópolis, em **Manaus/AM**, na forma do Art. 14º, e seus parágrafos, combinado com o Arts. 15º, 16º e 17º do seu Estatuto Social, para tratar da seguinte pauta:

• Deliberação sobre a implantação da política de saneamento básico nos municípios;
• Revisão do Estatuto;
• O que houver.

Manaus, 12 de novembro de 2012

JAIR AGUIAR SOUTO
Presidente da Associação Amazonense de Municípios

Publicado por:
Cláudio Barros Gomes Júnior
Código Identificador:3D99B195

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN
DECRETO 081/GP-PMBC/06

DECRETO 081/GP-PMBC/06 B. Constant, em 06 de Julho de 2006.

CONVOCA os classificados para realização de exames médicos e apresentação de documentação.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Diretoria 2011/2013

Presidente:	**Jair Aguiar Souto** - Manaquiri
1º Vice-Presidente:	**Raymundo Nonato Lopes** - Iranduba
2º Vice-Presidente:	**Dilmar Santos Ávila** - Maraã
3º Vice-Presidente:	**Raimundo Guedes dos Santos** - Japurá

Conselho Deliberativo Efetivo

- Anete Peres Castro Pinto - Atalaia do Norte
- Tabira Ramos Ferreira - Juruá
- Gean Campos de Barros - Lábrea
- Ana Marias Farias de Oliveira - Ipixuna
- José Cidinei Lobo do Nascimento - Humaitá
- Pedro Garcia - São Gabriel da Cachoeira
- Amazonino Armando Mendes - Manaus
- Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
- Sansuray Pereira Xavier - Anori
- Antonio Peixoto de Oliveira - Itacoatiara
- Fernando Falabella - Urucará

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT – AM, Exmo. Sr. *José Maria Freitas da Silva Júnior,* no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público para preenchimento de vagas em cargos municipais;

CONSIDERANDO os termos do item 14 e 15 do Edital do Concurso Público 001/2006;

CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Lei Complementar n° 001/GP-PMBC/2005, de 30 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre a descrição de cargos públicos municipais;

CONSIDERANDO ainda ser requisito essencial para a nomeação a realização de exame médico adimensional para averiguar a aptidão física e mental do candidato classificado para o exercício das atribuições do cargo a ser provido;

CONSIDERANDO por fim a obrigatoriedade de apresentação dos documentos para a efetivação da nomeação;

RESOLVE

Art. 1º CONVOCAR os candidatos classificados para o cargo de ***AUXILIAR ADMINISTRATIVO***, a seguir relacionados, relacionados no Anexo deste Decreto, para a realização de exame médico nos dias **10 a 13 de Julho, das 8 h às 12 h e das 14 h às 18 h, no Posto Municipal Leontina Ferreira de Lima.**

Art. 2º CONVOCAR os candidatos listados no Anexo para, no período de **17 a 21 de Julho de 2006**, apresentarem os seguintes documentos:

I – Documentos pessoais:

a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
e) Cartão de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;
f) Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
g) Comprovante de conclusão do ensino médio, expedido instituição oficial de ensino e reconhecido pelo Ministério da Educação;
h) Título de Eleitor com o último comprovante de votação;
i) PIS/PASEP (se já o possuir);
j) Cópia da última declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Isento;
k) 2 fotografias 3x4;
l) Comprovante de residência.

II – Declaração:

a) Declaração de Bens e Valores (02 vias);
b) Declaração de Acumulação de Cargos (02 vias);
c) Termo de Dependentes para Imposto de Renda e salário família, quando for o caso;

Art. 3º Os documentos acima elencados deverão ser dirigidos à Secretaria Municipal de Administração e entregue na Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. 21 de Abril, 110 – Umarizal, **no horário de 8 h às 12 h e das 14 h às 18 h.**

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, EM 06 DE JULHO DE 2006.

JOSÉ MARIA FREITAS DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARIA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO DO DERETO 081/GP-PMBC/2006

1ª CHAMADA

ALBERTO DANIEL NASCIMENTO SANTOS **5º**
LUCILA QUIRINO GARCIA **4º**
MARCIA LUZEIRO CARDOZO **3º**
PEDRO LIMA DE PAULA **2º**
RONALDO CARDOSO DA SILVA **1º**

Benjamin Constant, em 06 de Julho de 2006.

Publicado por:
Pedro Lima de Paula
Código Identificador:BD116961

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 032/2012 - CONCEDE PENSÃO POR FALECIMENTO

Concede Pensão (ao cônjuge) pelo falecimento do servidor efetivo que menciona e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA, no uso das suas atribuições e com base no Artigo 90 da Lei Orgânica Municipal);

CONSIDERANDO, o que estabelece o Art. 46 da Lei Municipal 267, de 27/01/2003 e Art. 196, Parágrafos 1° e 2° da Lei Municipal n° 279/2005, de 25.04.05 (Estatuto dos Servidores do Município de Canutama).

CONSIDERANDO, o requerimento e demais documentos apresentados pela senhora MARIA SALETE BARRETO DOS SANTOS, no qual solicita concessão do vencimento integral do seu falecido esposo, o servidor efetivo da Prefeitura de Canutama na função de "Professor", senhor ANTONIO SOLDADO LORINTINO DA SILVA.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica concedida a senhora MARIA SALETE BARRETO DOS SANTOS, portadora do RG n° 1442442-8 e CPF n° 721806092-72, o vencimento integral que seu esposo ANTONIO SOLDADO LORINTINO DA SILVA, matrícula nº 10529, recebia quando em vida na função efetiva de "Professor" do Quadro de Servidores da Prefeitura de Canutama, nos termos do artigo 48 da Lei Municipal 267/2003 (dispõe sobre o RPPS).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Notifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Canutama-Am, em, 09 de novembro de 2012.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:79BBAB62

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 117/2012-GP

Decreto nº 117/2012-GP, de 31 de Outubro de 2012

Nomeia Coordenadora Administrativa da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Carauari e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Artigo1º - Fica nomeada para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora Administrativa,** lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Carauari (AM), a Senhora **KATIELLY SILVA MACIEL,** portadora do CPF nº 024.653.122-35 e RG no 2772732-7 SESEG/AM, a partir de 01 de Novembro de 2012.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Administração fica incumbida de adotar os procedimentos legais de praxe.

Artigo 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em 31 de Outubro de 2012.

PAULO VINÍCIUS FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ADALBERTO CELESTINO DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:DE671F7B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1052-

Lei nº 1052/2012, de 26 de Junho de 2012

Altera o Artigo 88 da Lei Municipal no 712/1993(Estatuto dos Servidores do Município de Carauari) e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7o inciso I e artigo 61o inciso I, da Lei Orgânica do Município de Carauari;

Considerando a necessidade de adequar a Lei Municipal no 712/1993 (Estatuto dos Servidores do Município de Carauari), ao Decreto Federal no 7.052, de 23.12.2009 o qual regulamenta a Lei Federal no 11.770, de 09.09.2008;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carauari aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - O Artigo 88 da Lei Municipal no 712/1993 (Estatuto dos Servidores do Município de Carauari), passa a ter a seguinte redação:
"Art. 88o – Será concedida licença à funcionária gestante por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.

§ 1o – A licença poderá ter início no primeiro dia do 9o(nono) mês de gestação, salvo antecipação por prescrição médica.
§ 2o – No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto.
§ 3o – No caso de natimorto, decorridos 30 (trinta) dias do evento, a funcionária será submetida a exame médico e, se julgada apta, reassumirá o exercício.
§ 4o – No caso de aborto atestado por médico oficial, a funcionária terá direito a 30 (trinta) dias de repouso remunerado".

Art. 2o –Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em 26 de Junho de 2012.

DR. JÂNIO TUTOMU TAKEDA
Prefeito Municipal em Exercício

RAIMUNDA NONATA DA SILVA GONZAGA
Secretária Municipal de Administração

JOSÉ RIBAMAR VARELA MARQUES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:DD524042

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

SECRETARIA MUNCIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
O Prefeito Municipal de Coari resolve reconhecer e ratificar o 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE CONTRATO N° 044/201-PMC. **Partes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI - CNPJ 04.262.432/0001-21, **e a empresa EVANDY SATURNINO DE LIMA - ME, CNPJ: 01.601.016/0001-12.** Objeto: O Contrato será Aditivado em seu valor inicial em 25% de acordo com o Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 19/10/2012.
Coari 12/11/2012.

ARTHUR GOMES DA SILVA JUNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Arthur Gomes da Silva Junior
Código Identificador:0A553E2D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO PP 034/2012 E AVISO PP 036/2012

A Prefeitura Municipal de Itacoatiara, através da Comissão Geral de Licitação – CGL torna pública a revogação do seguinte Procedimento Licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2012-CGL
OBJETO: Aquisição de dois caminhões;
A Prefeitura Municipal de Itacoatiara, através da Comissão Geral de Licitação – CGL torna público que realizará o seguinte Procedimento Licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2012-CGL
OBJETO: Aquisição de 02(dois) caminhões destinados a atender o plano de trabalho da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento no Município de Itacoatiara/AM.
DATA, HORÁRIO E LOCAL: 27 de novembro 2012, às 10h00min da manhã no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida Parque, esquina com a Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, s/nº, Centro, CEP. 69.100-000 – Itacoatiara/AM.
O edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus e caso haja interesse poderão ser retirados antes da realização desta licitação, mediante a restituição dos custos com pagamento através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, no valor de R$ 50,00 (Cinquenta Reais) na Sala da Comissão Geral de Licitação na Rua Nossa Senhora do Rosário, N° 2573 – Centro, Itacoatiara (AM) de 08h00min. as 13h00min.
Itacoatiara/AM, 12 de novembro de 2012.

JOSÉ VICENTE DA SILVA FILHO
Presidente da Comissão Geral de Licitação – CGL

Publicado por:
Mayka Mendonça da Silva
Código Identificador:64D1AD3E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 393, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre o "Dia da Marcha Para Jesus" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Organica do Municipio de Juruá,

FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituído o segundo domingo do mês de dezembro como o dia da "Marcha Para Jesus", a ser comemorado anualmente pelos cristãos.

Art. 2º - O "Dia da Marcha para Jesus" passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município e será considerado Feriado Municipal.

§ 1º - A organização do Evento será realizada por uma Comissão formada por nove membros, sendo sete de comunidades interessadas que são: Assembléia de Deus, Mundial do Poder de Deus, Deus é Amor, Assembléia de Deus Tradicional, Assembléia de Deus de Missões, Batista da Fé e Igreja Católica, um da Câmara de Vereadores e um da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

§ 2º - Caberá à Comissão Organizadora definir anualmente o percurso da "Marcha Para Jesus".

§ 3º - Fica estabelecido como local final de concentração da "Marcha Para Jesus" o Centro Cultural "Maria Heloísa de Souza Teixeira", onde estará disponibilizada toda a sua infra-estrutura como: palco, sanitários, barracas e serviço de som.

§ 4º - A divulgação e a disponibilização do som do evento serão planejados pela Comissão Organizadora executados juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Art. 3º - A presente Lei deverá ser regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias da sua aprovação.

Art. 4º - As despesas decorrentes de execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias.

Gabinete do Prefeito Muncipal de Juruá, aos 12 de novembro de 2012.

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Osiel Ferreira de Assunção
Código Identificador:475646B5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N□ 013/2012-SEMED

PORTARIA N□ 013/2012-SEMED

Fixa prazo para entrega da prestação de contas do Salário Educação, exercício 2012, sob a responsabilidade das APMC's.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) que estabelece regras para final de mandato a serem cumpridas nesta fase da administração municipal;

CONSIDERANDO, ainda, o teor da Portaria N□ 002/2011-SEMED, que estabelece procedimentos para a prestação de contas dos recursos do Salário Educação/FNDE repassados às Associações de Pais, Mestres e Comunitários,
.

RESOLVE:

Art. 1□ - As APMC's deverão apresentar prestação de conta das despesas efetuadas à conta do Salário Educação, exercício 2012, até o dia 15 de novembro do corrente ano de 2012.
Art. 2□ - A Divisão de Prestação de Contas terá até o dia 10 de dezembro para apreciação e deliberação da prestação de contas.
Art. 3□ - Uma vez esgotado o prazo referido no artigo 1□, sem que a obrigação tenha sido adimplida, a Divisão de Prestação de Contas deverá comunicar a ocorrência à Secretária Municipal de Educação, que instaurará procedimento administrativo para apurar a responsabilidade.
Art. 4□ – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM MANACAPURU, AM, AOS 31 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2012.

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto PMM n□ 090/2012

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:E2ECB84E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2012

Convoca aprovados no processo seletivo de que trata o Edital nº 002/2010, e dá outras providências .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E
Art. 1º Ficam convocados os aprovados no processo seletivo de provas e títulos de que trata o Edital nº 002/2010.
Art. 2º Os convocados por este Edital, deverão comparecer no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação deste, ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua Governador João Valter, centro, nesta Cidade, para apresentar os documentos de que trata do presente edital, a partir do dia 13/11/2012 no seguinte horário: Das 08:00 às 13:00 horas.
Art. 3º Os aprovados no Processo Seletivo ora convocados deverão apresentar a seguinte documentação no prazo estabelecido para a contratação:
I - Documentos Pessoais:
a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física;
c) Cópia de Inscrição no Pis/Pasep, se já for cadastrado;
d) Copia do Titulo de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa das duas últimas eleições que antecederam a data da posse;
e) Cópia do Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
f) Cópia da Certidão de Nascimento, se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
g) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
h) Cópia da Caderneta de Vacinação dos filhos com idade ate 6 anos;
i) Cópia do Comprovante de Escolaridade;
j) Cópia do Registro nos Respectivos Conselhos Profissionais, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;
k) 2 (duas) fotos 3x4 atual e colorida;
l) Cópia Atestado Físico e Mental, expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal;
m) Cópia da Declaração contendo endereço residencial com documento comprobatório;
n) Cópia da Declaração negativa de acumulo de cargo público conforme art. 37º inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal.
o) Cópia da Declaração de Bens;
p) Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários, que seguem:
q) Cópia da Certidão de Bons Antecedentes;
r) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, conforme exigido no edital.
Art. 4º O candidato que não comparecer para apresentação da documentação acima descrita, dentro do prazo estabelecido, será considerado desistente, sendo chamado o próximo aprovado, obedecida à ordem de classificação.
Art. 5º A contratação dos candidatos convocados será formalizada pelo Prefeito, mediante decreto especifico, lavratura em livro próprio de Contratação respectivo, após contratação.
§ 1º O aprovado somente será contratado mediante o cumprimento de todas as exigências contidas neste Edital.
Art. 6º. O prazo de validade do processo seletivo de que trata o Edital nº 002/2010, será de até dois anos prorrogável uma vez por igual período a critério da Administração e contados da data em que ocorrer a contratação.
Art. 7º. Será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer na data estabelecida para comprovação dos requisitos exigidos para cada cargo ou não apresentar os documentos relacionados neste edital, sendo convocado o próximo candidato da relação de classificação.
Art. 8º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Preto da Eva, Estado do Amazonas, aos 12 dias do mês de Novembro de 2012.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

ANTONIO RAMOS DE CARVALHO
Secretaria de Adm. e Finanças

ORDEM	SERVIDOR	CARGO / FUNÇAO
1	Wesley Luiz F. da Silva	Agente de Combate de Endemias
2	Moises Pinto de Oliveira	Agente de Combate de Endemias
3	Neila Maria Lobão Pereira	Agente de Combate de Endemias
4	Arlison Cavalcante da Silva	Agente de Combate de Endemias
5	Antonio Carlos Aires de Lima	Agente de Combate de Endemias
6	Heloisio Ferreira Rolim Filho	Agente de Combate de Endemias
7	Maria Valdinice de Souza	Agente de Combate de Endemias

8	Merary Dias do Carmo	Agente de Combate de Endemias
9	Pedro Soares de Souza	Agente de Combate de Endemias
10	Joseneide da Silva Lima	Agente de Combate de Endemias
11	Marcos Antonio B. da Costa	Agente de Combate de Endemias
12	Paulo Reis de Barros	Agente de Combate de Endemias
13	Tony George Oliveira da Silva	Agente de Combate de Endemias
14	Alexsandre Davi Rodrigues	Agente de Combate de Endemias
15	Osvaldo da C. F. dos Santos	Agente de Combate de Endemias
16	Jorgimar Moraes de Souza	Agente de Combate de Endemias
17	Nadson Neves Soares	Agente de Combate de Endemias

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:6B2FF9DE



